



Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública 2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA EDIÇÃO 2020

O Presidente da Comissão Organizadora do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina torna público o presente Edital convidando órgãos públicos da administração direta e indireta, organizações da sociedade civil e empresas que desenvolvam um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público no Estado de Santa Catarina, para se candidatarem ao **Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina – Edição 2020**, nos termos do Regulamento contido neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 3ª Edição do **Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina** será regida por este Regulamento.

Art. 2º O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de SC é uma iniciativa do Departamento de Administração Pública do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas da Universidade do Estado de Santa Catarina, tendo como finalidade identificar, reconhecer, estimular e premiar práticas inovadoras de gestão pública, sendo esta edição realizada pela Rede de Controle da Gestão Pública no Estado de Santa Catarina e apoiadores.

§ 1º Entende-se por práticas inovadoras de gestão pública um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público

implementado em órgãos públicos e em organizações da sociedade civil no Estado de Santa Catarina.

§ 2º O tema da edição do Prêmio 2020 é **transparência com cidadania**, entendida como práticas que promovem o engajamento de governantes e cidadãos na construção da transparência pública, contribuindo para facilitar processos, otimizar recursos, aprimorar o desempenho e democratizar o controle da administração pública.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de SC tem por objetivos:

- I. Identificar, reconhecer e estimular práticas inovadoras que, fundamentadas em princípios democráticos, geram avanços na realização do interesse público;
- II. Incentivar a participação e a troca de experiências entre servidores públicos e integrantes de organizações da sociedade civil e de empresas e profissionais autônomos, na realização de projetos inovadores e criativos para a gestão pública em Santa Catarina, formando uma rede de boas práticas.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

Art. 4º Podem concorrer ao Prêmio práticas desenvolvidas em órgãos públicos (da administração direta e indireta) e em organizações da sociedade civil no Estado de Santa Catarina, ou na interação entre ambos.

§ 1º Empresas e profissionais autônomos que desenvolvem um conjunto de ações e procedimentos que consolidam avanços na realização do interesse público podem inscrever práticas, desde que as mesmas sejam executadas em órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou na interação entre ambos.

§ 2º Poderão participar órgãos públicos, empresas, profissionais autônomos e organizações da sociedade civil sediadas em outros estados, desde que as práticas inscritas sejam aplicadas em Santa Catarina.

Art. 5º Cada prática deve contar com um ou mais autores. Não há limite de autores por prática. A premiação será destinada ao primeiro autor mencionado no formulário de inscrição.

Art. 6º As práticas inscritas nas edições anteriores do Prêmio poderão ser inscritas novamente, desde que estejam relacionadas com o tema e as modalidades desta edição, não tenham sido vencedoras (1º, 2º e 3º lugar) e apresentem avanços quanto às práticas e/ou seus resultados, em relação àquelas inscritas nas edições anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 7º A prática poderá ser inscrita em apenas uma das Categorias a seguir:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
Municipal	Executivo, Legislativo e Conselhos de Políticas Públicas da esfera municipal, da administração direta e indireta.
Estadual e Federal	Executivo, Legislativo, Judiciário e Conselhos de Políticas Públicas da esfera estadual e federal, da administração direta e indireta.
Organizações da Sociedade Civil, Empresas e Profissionais Autônomos	Organizações de direito privado e fins públicos, empresas privadas e profissionais autônomos, cuja atuação esteja relacionada com a gestão pública.

§ 1º Na hipótese de a prática englobar mais de uma categoria, ou seja, aplicada na relação entre entes, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

§ 2º A execução da prática deve ter ocorrido no Estado de Santa Catarina. Na avaliação da prática, serão considerados apenas resultados no Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES

Art. 8º A prática deverá estar relacionada com o tema do Prêmio e poderá ser inscrita em apenas uma das modalidades a seguir:

MODALIDADES	DEFINIÇÃO
Gestão da Saúde Pública	Práticas de transparência com cidadania que aprimoram a qualidade da gestão em unidades de saúde, no sistema de saúde, na promoção de saúde e/ou na provisão de serviços públicos em saúde.
Gestão da Educação Pública	Práticas de transparência com cidadania que aprimoram a qualidade da gestão em unidades escolares, no sistema educacional e/ou na provisão de serviços públicos em educação.
Gestão de Obras e Serviços Urbanos	Práticas de transparência com cidadania que aprimoram a qualidade da gestão de obras públicas e de serviços públicos urbanos.

Parágrafo Único: Na hipótese de a prática englobar mais de uma modalidade, o enquadramento deverá recair naquela de maior aderência.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 9 A inscrição deverá ser realizada no período que consta do cronograma, art. 18, até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

Art. 10 Para inscrição do trabalho, deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição, disponível no website do prêmio (www.udesc.br/esag/premio), com os dados solicitados, inclusive com declaração de aceitação deste regulamento, de forma a permitir a reprodução e replicação do trabalho com menção à autoria, para fins não comerciais.

Art. 11 As práticas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em andamento, desde que seja possível mensurar resultados alcançados.

Art. 12 A prática inscrita deverá:

- I – Indicar no Formulário de Inscrição da Prática o autor principal responsável pela prática;
- II – Nominar as pessoas e instituições envolvidas no desenvolvimento da prática;
- III – Ter a anuênciada(s) instituição(ões) envolvida(s), assinada pela autoridade do órgão, entidade, empresa ou organização.

Art. 13 A inscrição é gratuita.

Art. 14 Os encargos atribuíveis aos participantes concorrentes ao Prêmio decorrerão de confecção de *banner* com as práticas classificadas como “boas práticas” e eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, se for o caso, para apresentação das práticas finalistas no evento de premiação.

Art. 15 A confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o término da inscrição. Em caso de não recebimento da confirmação, deve-se entrar em contato com a Comissão Organizadora pelo e-mail: premiobp.esag@udesc.br.

Art. 16 A Comissão Organizadora se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, caso considere necessário.

Art. 17 As práticas inscritas que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 18 A Edição 2020 do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Pré-lançamento do Prêmio	01 de outubro de 2019
Lançamento do Edital	09 de dezembro de 2019
Período de Inscrições	13 de janeiro de 2020 a 09 de março de 2020
Divulgação das práticas pré-qualificadas e elegíveis	16 de março de 2020
Recurso quanto à elegibilidade	17 de março de 2020 a 20 de março de 2020
Avaliação de Mérito pela Comissão Julgadora	24 de março de 2020 a 10 de abril de 2020
Divulgação das práticas classificadas como “Boas Práticas” e dos finalistas	13 de abril de 2020
Evento de Apresentação das Práticas Classificadas e Finalistas e Cerimônia de Premiação	27 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 O Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública de SC, edição 2020, terá 04 (quatro) etapas de avaliação, com seus respectivos critérios:

I – Etapa de Pré-Qualificação, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Organizadora.

a) Levará em consideração o preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição, bem como o atendimento a todas as condições de participação constantes deste regulamento.

b) O rol de candidaturas pré-qualificadas e elegíveis será publicado no site www.udesc.br/esag/premio.

c) A interposição de eventual recurso administrativo deve ser dirigida à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma constante do Capítulo VII deste regulamento.

II – Etapa de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Julgadora, consiste na avaliação das práticas de cada categoria e cada modalidade, de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA
Criatividade	Originalidade no contexto e capacidade de inovação na resolução de problemas.	0 – 10
Relevância	Contribuição social e abrangência (local, regional, nacional e internacional).	0 – 10
Aderência	Relação da prática com o tema do Prêmio e a modalidade, especialmente na sua inter-relação com o cidadão.	0 – 10
Avaliação	Evidências de monitoramento contínuo da prática, por meio de indicadores baseados em critérios objetivos.	0 – 10
Resultados	Evidências de resultados da prática, no que se relaciona ao tema do Prêmio e modalidade.	0 – 10
Potencial de difusão	Compartilhamento de dados, aprendizagens e aplicação em múltiplos ambientes.	0 – 10

- a) Na avaliação de mérito, a pontuação final de cada candidatura será o resultado da soma de pontos alcançados em cada um dos critérios do Prêmio, sendo possível alcançar o máximo de 60,0 pontos.
- b) As práticas que alcançarem 42,0 pontos ou mais nesta etapa serão consideradas “Boas Práticas em Gestão Pública” classificadas para apresentação. Aquelas que não alcançarem pontuação mínima de 42,0 pontos serão desclassificadas.
- c) Poderá não ocorrer premiação em alguma categoria e/ou modalidade, se a Comissão Julgadora avaliar como insuficiente o mérito de todas as candidaturas. Neste caso, não haverá premiação na categoria e/ou modalidade, não cabendo transferência para outras categorias e modalidades.
- d) O resultado da classificação será divulgado no site www.udesc.br/esag/premio, de acordo com o Cronograma previsto neste Regulamento. Não caberá recurso administrativo quanto à avaliação de mérito.
- e) O resultado apresentado pela Comissão Julgadora será submetido à homologação pela Comissão Organizadora do Prêmio.

Art. 20 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, na etapa de mérito, serão considerados para desempate os critérios e a ordem a seguir:

- 1º) A maior pontuação atribuída ao quinto item dos critérios de avaliação (Resultados);
- 2º) A maior pontuação atribuída ao quarto item dos critérios de avaliação (Avaliação);
- 3º) Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora;

III – Etapa de Apresentação

- a) Todas as “Boas Práticas” classificadas serão apresentadas no Evento de Premiação em forma de *banner*, de acordo com modelo definido pela Comissão Organizadora do Prêmio.
- b) As 03 (três) “Boas Práticas” mais bem classificadas em cada categoria e em cada modalidade serão apresentadas oralmente durante os dias do Evento de Premiação, de acordo com a programação que será divulgada pela Comissão Organizadora após a classificação das práticas.
- c) A apresentação oral, de caráter classificatório, consiste na avaliação da prática pela Comissão Julgadora na presença do(s) autor(es), com base nos critérios da etapa de Mérito e na qualidade da apresentação, quanto a:

CRITÉRIO	NOTA
Clareza e coerência na argumentação	0 – 10
Estética e equilíbrio no uso do tempo	0 – 10
Pertinência das respostas na arguição dos membros da Comissão Julgadora	0 – 20

- d) O(s) autor(es) que não cumprirem essa etapa terão suas práticas desclassificadas e não concorrerão à premiação.
- e) A apresentação deve contemplar, no mínimo: a origem da prática, seus objetivos, metodologia, abrangência, recursos envolvidos, indicadores e resultados. Após a apresentação, o(s) autor(es) serão arguidos por membros da Comissão Julgadora.

IV – Etapa de Premiação

- a) Consiste na homologação dos resultados, pela Comissão Organizadora, das práticas vencedoras em cada categoria e em cada modalidade, se houver, em ordem de classificação final (1º, 2º e 3º lugar).
- b) A prática com maior pontuação geral, entre todas as categorias e modalidades, será declarada “Vencedora Geral” da 3ª Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de Santa Catarina.
- c) Havendo empate entre duas ou mais práticas com a maior pontuação geral, serão considerados para desempate os critérios e a ordem a seguir:
- 1º) A maior pontuação atribuída, na etapa de apresentação, ao quinto item dos critérios de mérito (Resultados);
- 2º) A maior pontuação atribuída, na etapa de apresentação, ao critério “Pertinência das respostas”;
- 3º) Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Julgadora;

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

SEÇÃO I

Art. 21 A Comissão Organizadora do Prêmio é formada por:

- I – 1 (um) Presidente, indicado pela Coordenação Executiva da respectiva edição;
- II – 1 (um) representante do Departamento de Administração Pública da Udesc Esag;
- III – 1 (um) representante da Comissão Organizadora da edição anterior do Prêmio;
- IV – 1 (um) representante da Comissão Julgadora da edição anterior do Prêmio;
- V – 1 (um) representante discente dos cursos do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (Esag);
- VI – 1 (um) representante de cada órgão e instituição parceira do Prêmio nesta Edição.

§ 1º O presidente da Comissão Organizadora é escolhido entre os membros que compõem a Comissão Executiva responsável por esta edição, nos termos do Regimento Interno do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de SC.

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora não são remunerados.

Art. 22 É responsabilidade da Comissão Organizadora:

- I – Planejar e realizar as atividades necessárias para o desenvolvimento do Prêmio;
- II – Efetuar a pré-qualificação e elegibilidade das práticas inscritas em cada categoria e modalidade;
- III – Divulgar a lista das práticas qualificadas e elegíveis, por categoria e modalidade;
- IV – Indicar a Comissão Julgadora;
- V – Divulgar a lista das práticas classificadas como “Boas Práticas” e finalistas, em cada categoria e modalidade, para a etapa de apresentação em forma de *banner* e oral;
- VI – Homologar as práticas vencedoras do Prêmio em cada categoria e modalidade e o “Vencedor Geral”;
- VII – Julgar os casos omissos.

SEÇÃO II

Art. 23 A Comissão Julgadora do Prêmio Boas Práticas em Gestão Pública de SC será formada por pessoas com conhecimento e/ou experiência no tema e nas modalidades previstas neste Edital, incluindo, no mínimo:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) representante do Departamento de Administração Pública da Udesc Esag; e

III – 1 (um) representante da Comissão Permanente do Prêmio;

§ 1º A Comissão Julgadora poderá contar, ainda, com o auxílio de avaliadores *ad-hoc*, especialistas nas áreas das práticas.

§ 2º Membros da Comissão Organizadora poderão integrar a Comissão Julgadora.

§ 3º A atuação da Comissão Julgadora não é remunerada.

§ 4º Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados pela Comissão Organizadora, por solicitação do Presidente da Comissão Organizadora.

§ 5º Os membros da Comissão Julgadora não poderão participar como autores de práticas submetidas nesta Edição do Prêmio.

Art. 24 Caberá à Comissão Julgadora:

I – Julgar as práticas pré-qualificadas e elegíveis, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento;

II – Indicar as práticas classificadas como “Boas Práticas” em cada categoria e cada modalidade para apresentação em forma de *banner*;

III – Indicar as práticas finalistas em cada uma das categorias e modalidades;

IV – Assistir à apresentação dos finalistas e arguir os autores;

V – Indicar a ordem de classificação das práticas vencedoras em cada uma das categorias e modalidades e a “Vencedora Geral”.

CAPÍTULO X

DA PREMIAÇÃO

Art. 25 O Evento de Premiação será realizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), situado à Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-160, conforme Cronograma do Prêmio e Programação a ser divulgada no site www.udesc.br/esag/premio.

Parágrafo Único: Poderá a Comissão Organizadora modificar o local do evento de premiação, caso julgue necessário. O novo local, se for o caso, será divulgado no website www.udesc.br/esag/premio.

Art. 26 Os prêmios concedidos nesta 3ª Edição do Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública de SC serão:

I – Para a prática “Vencedora Geral”:

a) Participação do primeiro autor da prática em visita a organizações públicas e/ou evento no exterior, de acordo com a área de atuação da prática vencedora, incluindo 01 (uma) inscrição no evento, se for o caso, 01 (uma) passagem de ida e volta e hospedagem por 03 (três) dias;

b) Troféu;

c) Certificado de Reconhecimento.

§ 1º A agenda de visitas será definida pela Comissão Organizadora do Prêmio.

§ 2º Na impossibilidade de o autor principal usufruir da premiação, poderá ceder a outro integrante da prática, devidamente inscrito no Prêmio, assinando sua desistência e autorizando a concessão do usufruto, desde que esta seja realizada anteriormente à emissão das passagens e reservas de hospedagem.

§ 3º Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida pelo evento na data programada, este perderá o direito à premiação.

§ 4º Caberá ao vencedor, após seu retorno, participar de evento e/ou entrevista para compartilhar a experiência das visitas realizadas, a convite da Comissão Organizadora.

§ 5º Os custos de remarcação de passagem e reserva de hospedagem para usufruto de outro participante devidamente autorizado no evento concedido correrão por conta do interessado (vencedor).

II – Para o 1º lugar em cada uma das categorias e das modalidades:

a) Participação do primeiro autor em visita a organizações públicas e/ou evento nacional, de acordo com a área de atuação da prática vencedora;

b) Troféu;

c) Certificado de Reconhecimento.

§ 1º O evento do qual participarão os premiados será definido pela Comissão Organizadora do Prêmio e seus parceiros e divulgado no evento de premiação;

§ 2º A Rede de Controle da Gestão Pública de Santa Catarina, a Udesc Esag e os demais parceiros do Prêmio viabilizarão a inscrição no evento, se for o caso, bem como 01 (uma) passagem de ida e volta e hospedagem por até 03 (três) dias, para as práticas vencedoras de cada categoria e modalidade.

§ 3º Na impossibilidade de o autor principal usufruir da premiação, o mesmo poderá ceder a outro integrante da prática, devidamente inscrito no Prêmio, assinando sua desistência e autorizando a concessão do usufruto, desde que esta seja realizada, anteriormente à emissão das passagens e reservas de hospedagem.

§ 4º Na impossibilidade de o vencedor usufruir da premiação concedida pelo evento na data programada, este perderá o direito à premiação.

§ 5º Caberá ao vencedor, após seu retorno, participar de evento e/ou entrevista, para compartilhar experiências relativas ao evento.

§ 6º Os custos de remarcação de passagem e reserva de hospedagem para usufruto de outro participante devidamente autorizado no evento concedido correrão por conta do interessado (vencedor).

III – Para o 2º lugar e o 3º lugar, em cada uma das categorias e das modalidades:

a) Troféu;

b) Certificado de Reconhecimento.

IV – Para todas as práticas classificadas como “Boas Práticas” em cada uma das categorias e modalidades:

a) Certificado de Reconhecimento.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27 A inscrição ao Prêmio pressupõe a aceitação das normas contidas neste Regulamento e nos formulários e comunicados efetuados pela Comissão Organizadora do Prêmio.

Art. 28 A inscrição ao Prêmio pressupõe a autorização para que a prática inscrita seja divulgada publicamente, sem restrições, bem como inclui a cessão do direito de imagem dos presentes no Evento de Premiação.

Art. 29 O responsável pela inscrição compromete-se com a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, caso seja detectada qualquer irregularidade.

Art. 30 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Organizadora e a Comissão Julgadora poderão, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas, bem como solicitar informações e documentação comprobatória complementares acerca da prática inscrita.

Parágrafo Único: O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação das Comissões, resultará na desclassificação da prática.

Art. 31 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos diretamente com a Comissão Organizadora do Prêmio, pelo e-mail: premiobp.esag@udesc.br.

Florianópolis-SC, 09 de dezembro de 2019.

ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JÚNIOR

Presidente da Comissão Organizadora do

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO PÚBLICA DE SANTA CATARINA

Edição 2020